

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	Seção de Engenharia	Data:	19/09/2018
Demandante:	Aquisição e instalação de películas para o Tribunal		
Responsável pela Demanda:	Artur Nascimento N. da Costa		
Integrante Demandante:	Artur Nascimento N. da Costa		
Dotação Orçamentária:	() Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPROM) () Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPROM) () Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPROM) (X) Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais (serão utilizadas sobras orçamentárias)	Custo Estimado (R\$):	Previsão inicial: R\$ 2.325,00
Tipo de Aquisição/Contratação	(X) Pronta Entrega () Sistema de Registro de Preços () Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)
Aperfeiçoamento da gestão de custos com foco na eficiência e na sustentabilidade

MOTIVAÇÃO
Busca-se a aquisição de películas para resolver problemas de conforto visual e térmico para alguns setores do Tribunal que apresentaram queixas de ambiente de trabalho muito devassado visualmente e insolação direta sobre as mesas e servidores.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS
IA 42 – Índice de execução do plano de logística sustentável (CGPLS /ASPLAN).

DECLARAÇÃO
Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução

Artur Nascimento N da Costa



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS FUMÊ E JATEADA PARA O PLENÁRIO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 02/2018

1. DO OBJETIVO

1.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE COMPRA E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS FUMÊ E JATEADA PARA O TRE/RN**, à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, bem como as disposições contidas no art. 9º, I, e §1º e 2º, todos do Decreto nº 5.450/2005.

2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

2.1. Avaliar a situação atual do problema

Após a mudança para a nova sede foram identificados setores que apresentavam problemas relacionados a insolação direta sobre as mesas e pessoas, e problemas de perda de privacidade e concentração de trabalho. As salas que estão recebendo raios solares de forma inconveniente são: SAMS (recepção), ASPLAN e GABSJ. Quanto ao problema da privacidade temos:

- ASCOM, que se mudou para onde seria a agencia bancária. Devido à mudança a frente da ASCOM ficou sendo uma parede de vidro com porta de vidro, com visibilidade total para a praça interna da esplanada;
- Controle/monitoramento, onde funcionam as telas de monitoramento da vigilância. A presença de janelas voltadas para a circulação de entrada tornou a sala de monitoramento da segurança totalmente devassada, o que não é permitido.

A avaliação desses problemas apontou a necessidade de instalação de películas nos vidros que estão gerando os problemas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA

2.2. Riscos decorrentes da situação atual

A falta de película nos locais que recebem raios solares diretos em certas horas gerará desconforto térmico e visual aos servidores, devido tanto a insolação direta como aos reflexos solares sobre piso, paredes e móveis. Também se deve reconhecer a indevida perda de privacidade devido a inconveniente posição e vidros e janelas como na ASCOM e na sala de monitoramento.

3. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Percebendo-se essas necessidades, considerando que o projetista original não consegue prever todas as circunstâncias que podem interferir no trabalho dos servidores e reconhecendo que as constantes mudanças de salas pré e pós-ocupação alteraram as previsões do projeto original, faz necessária a instalação do referido material de modo a contornar estes problemas e promover melhor conforto e eficiência de trabalho nas dependências.

Propõe-se, portanto, a contratação do fornecimento e instalação de películas fumês, com índice de transparência máxima de 28%, e de películas jateadas, conforme o quadro de necessidades abaixo:

LOCAL	TIPO DE PELÍCULA	MOTIVO	METRAGEM (m ²)
SAMS (recepção)	Fumê (índice de transparência máxima indicada: 28%)	Evitar aumento da geração de calor no ambiente, melhorar a eficiência da climatização e, principalmente, evitar a insolação direta que ocorre em certos horários lançando raios de luz solar diretamente sobre as mesas e telas de trabalho	7,50
ASPLAN			13,00
GABSJ			9,00
ASCOM	Jateada cor branca.	Garantir privacidade do ambiente.	6,75
CONTROLE/ MONITORAMENTO			4,25
TOTAL FUMÊ			30,00
TOTAL JATEADA			12,00



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

4. DA GARANTIA DE QUALIDADE

A película deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação e instalação, contados a partir da data da realização do serviço.

5. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

Foram realizadas para fins de auxiliar o trabalho da Seção de Compras e Serviços, a título de referência, a pesquisa de preços conforme quadro abaixo:

ITE M	DESCRÍÇÃO RESUMIDA/REFERÊNCIA/SITE	VALOR M ² FUMÊ	VALOR M ² JATEADA
01	Casa Bonita – Telefone: (084) 3213-2754	R\$ 45,00	R\$ 70,00
02	Mundo das películas – Telefone: (084) 99628-8162	R\$ 55,00	R\$ 80,00
03	Eriwan películas – Telefone: (084) 32072477	R\$ 50,00	R\$ 75,00

8. DAS JUSTIFICATIVAS

A contratação se justifica pelo conforto e privacidade alcançados conforme cada caso apresentado acima, gerando maior eficiência de trabalho e adequação dos ambientes.

Devido ao valor do serviço, e para garantir o objeto da contratação e decorrente liquidação da despesa ainda este ano, contribuindo com os objetivos de execução orçamentária da Administração, faço sugestão de dispensa de licitação e que a presente demanda seja tratada com a devida urgência, conforme prioridades estabelecidas pela Administração superior.

Natal/RN, 19 de setembro de 2018.

Artur Nascimento N da Costa
Seção de Engenharia



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Apoio Administrativo
Seção de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PELÍCULAS MATERIAL PARA O PLENÁRIO E OUTROS AMBIENTES DA NOVA SEDE DO TRE/RN – PRONTA ENTREGA

1. Objeto

Trata-se de pedido para aquisição e instalação de películas fumê e jateada, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1 Devido a problemas identificados em alguns ambientes da nova sede do TRE, causados por reflexo solar através de vidraças, gerando desconforto térmico e visual para aqueles que estiverem nessas dependências, e, ainda, problemas causados por janelas e vidraças posicionadas de forma a prejudicar a privacidade de certos ambientes, faz-se necessária a aquisição e instalação de películas fumê e jateada, no forma do quadro de necessidades abaixo.

LOCAL	TIPO DE PELÍCULA	MOTIVO	METRAGEM (m ²)
SAMS (recepção)	Fumê (índice de transparéncia máxima indicada: 28%)	Evitar aumento da geração de calor no ambiente, melhorar a eficiência da climatização e, principalmente, evitar a insolação direta que ocorre em certos horários lançando raios de luz solar diretamente sobre as mesas e telas de trabalho	8,00
ASPLAN			13,00
Sala da SJ			9,00
PLENÁRIO			17,00
ASCOM	Jateada cor branca.	Garantir privacidade do ambiente.	6,75
CONTROLE/ MONITORAMENTO			4,25
TOTAL FUMÊ			47,00
TOTAL JATEADA			11,00

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade
1.	<p style="text-align: center;">Película fumê</p> <p>Película para vidro na cor fumê, com transparência de 28%, a ser instalada na entrada do plenário em determinadas janelas e vidraças em ambientes de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Av. Rui Barbosa, s/n, Tirol, CEP: 59056-630. Natal-RN.</p>	m ²	47,00
2.	<p style="text-align: center;">Película jateada cor branca</p> <p>Película para vidro do tipo jateada, na cor branca, a ser instalada em determinadas janelas e vidraças em ambientes de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Av. Rui Barbosa, s/n, Tirol, CEP: 59056-630. Natal-RN.</p>	m ²	11,00

3.1. A empresa licitante poderá apresentar catálogo técnico dos produtos ofertados, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em língua portuguesa, com imagem dos materiais, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua equipe técnica, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência.

3.2. O material ofertado e o serviço de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, da empresa contratada, a contar da data da nota fiscal, sobre todo o material, incluindo eventual formação de bolhas nas películas, perda da cor ou da capacidade de bloqueio da luz do sol e desprendimento dos vidros.

3.3. O ganhador do certame deverá possuir assistência técnica localizada na Região Metropolitana de Natal/RN e garantir a substituição do produto, caso ocorra algum defeito de que trata o item 3.2..

4 Rotinas de Execução do Contrato

4.1 O prazo para entrega e instalação do material não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio de empenho, e deverá ser concluído no prazo de 03 (três) dias úteis após seu início.

4.1.1 O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de Empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.2 Os materiais deverão ser entregues no prédio da nova sede da CONTRATANTE, situado à Av. Rui Barbosa, S/N – Tirol. CEP: 59056-630 Natal/RN.

4.3 Poderá ser realizada aferição técnica dos materiais para fins de atesto de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial ofertada durante a realização da licitação.

4.4 A empresa CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.5 O material deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

4.5.1 A instalação pode ser realizada, preferencialmente, no mesmo ato da entrega ou logo após.

4.5.2 Não haverá pagamento parcial, visto que aquisição e instalação são parte do mesmo objeto.

4.6 O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Patrimônio do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5 Obrigações da Contratada

5.1 Os funcionários da CONTRATADA deverão comparecer ao local de instalação devidamente fardados ou portando crachá de identificação contendo o nome do funcionário e da empresa contratada.

5.2 Os funcionários da CONTRATADA deverão fazer uso de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à prestação dos serviços.

5.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de instalação das películas, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com o serviço.

5.4 A CONTRATADA, durante a instalação das películas, deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a CONTRATANTE ou a terceiros.

- 5.5** Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização reservar-se-á o direito de modificar, solicitar refazer ou substituir materiais, sem que tal fato acarrete em solicitação de resarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo de conclusão dos serviços.
- 5.6** A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas das dependências em que trabalhar permaneçam sempre limpas durante e após os serviços de instalação.

6 Sanções Administrativas

- 6.1** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 6.3** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 6.4** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:
- 6.4.1 Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
 - 6.4.2 Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
 - 6.4.3 Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.
- 6.5** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.1 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
Média	Entregar instalar os materiais com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.1 deste Termo de Referência.	05
	Responder intempestivamente à convocação para assinatura do contrato.	05
Grave	Entregar e instalar os materiais com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.1 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, conforme prazo e condições definidos no item 4.4 deste Termo de Referência.	20

6.6 A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 5.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 5.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:
 - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;
 - h.2. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou
 - h.3. Rescisão contratual.

- 6.7** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 6.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 6.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 6.8** As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

Natal, 19 de setembro de 2018.

Artur Nascimento N da Costa
Seção de Engenharia

D E S P A C H O

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, alterada pela Portaria nº 78/2016, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, acolho o Parecer nº 2004/2018-AJDG, tenho por HOMOLOGADA a Cotação Eletrônica nº 10/2018-TRE/RN e AUTORIZO, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

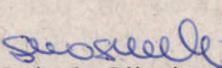
I – a contratação direta das empresas MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. e ROMUALDO SALES MARQUES, para fornecer os materiais que lhes foram adjudicados na Cotação Eletrônica nº 10/2018-TRE/RN, observando-se o resultado apresentado no “Relatório de Classificação de Fornecedores” (fls. 91-93);

II – a emissão de notas de empenho, em favor das referidas empresas, nos valores de R\$ 2.437,89 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) e R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), respectivamente, bem como o pagamento dessas notas de empenho, com as retenções legais que se fizerem necessárias, depois de liquidadas as despesas.

2. As providências autorizadas neste Despacho ficam condicionadas à manutenção das regularidades fiscal, trabalhista e administrativa das empresas a serem contratadas.

3. Encaminhe-se o processo à Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEO/F/COF/SAO, para a emissão das notas de empenho, com posterior remessa aos setores competentes.

DG, 9 de novembro de 2018.


Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA : 1

EMISSAO : 13Nov18 NUMERO: 2018NE000781 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84) 3654-6000
ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 97548989/0001-04 - ROMUALDO SALES MARQUES

ENDEREÇO : DO DOURADO (CJ PRO DAS 156 CONJ PAJUCARA

MUNICIPIO : 1761 - NATAL

UF: RN CEP: 59133-070

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PELÍCULA PARA VIDRO JATEADA E BRANCA), POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/1993 - 2018PE001208 - 2018LI000793 - PROT PAE N° 12432/2018

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 339030 070217 AOSA MATIMO
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 12432/2018
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN / 1761
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 825,00

OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS*****

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ND : 339030 SUBITEM: 24 - MATERIAL P/ MANUT. DE BENS IMOV

SEQ. : 1 QUANTIDADE: 11 VALOR UNITARIO: 75,00
VALOR DO SEQ. : 825,00

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PELÍCULA PARA VIDRO JATEADA NA COR BRANCA) A SER INSTALADA NAS JANELAS E VIDRAÇAS DO TRE/RN, CF COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 10/2018- TRE/RN - PROT PAE N° 12432/2018

T O T A L : 825,00

SIMONE MARIA O. S. MELLO
ORDENADOR

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 12Nov18 NUMERO: 2018NE000779 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
 ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 05379350/0001-24 - MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA
 ENDERECO : BERNARDO VIEIRA 4024 LAGOA NOVA
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59056-045

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PELÍCULA PRA VIDRO NA COR FUMÊ), DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/1993 - 2018LI000792 - 2018PE001208 - PROT PAE N° 12432/2018

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 339030 070217 AOSA MATIMO
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 12432/2018
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.437,89

DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 24 -MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOV	
SEQ.: 1 QUANTIDADE:	47 VALOR UNITARIO: 51,87
	VALOR DO SEQ. : 2.437,89

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PELÍCULA PRA VIDRO NA COR FUMÊ), A SER INSTALADA NAS JANELAS E VIDRAÇAS DO TRE/RN, CONFORME COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 10/2018 - TRE/RN - PROT PAE N° 12432/2018

T O T A L : 2.437,89

 SIMONE MARIA O. S. MELLO
 ORDENADOR

 GLAUBER RANIREE ALVES
 GESTOR FINANCEIRO